



ABERTURA PROCESSO SELETIVO

EDITAL – 11/2024 - Vila Velha

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero, 53 São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29141-179, torna pública a realização do Processo Seletivo para o cargo de nível médio, incluindo Pessoa com Deficiência - PCD objetivando subsidiar contratação de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, para atuação nos espaços da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade com público adulto do Município de Vila Velha**, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

2 - DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á SOMENTE através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/nucleo.adraes>) e Instagram ADRA Espírito Santo (@nucleo.es).

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.

3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.



3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 - Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.

3.9 - **No ato da inscrição, será obrigatório anexar o currículo.**

3.10 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.11 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 6 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.12 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.

3.13 – O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.

3.14 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.15 - O candidato deve ter residência fixa confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado comprovante da EDP, CESAN, Internet ou telefone que ateste tal fato em seu nome ou documento que comprove sua residência nesse local.



4 – CARGOS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
CARGO	REQUISITOS	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS PCD	CADASTRO RESERVA
SAI 4 CUIDADOR SOCIAL	<p>Requisitos Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo; • Conhecimentos em informática básica; • Experiência mínima comprovada de 6 meses na função. <p>Requisito desejável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Cuidador Social • Participação em cursos, seminários e eventos na área da Assistência Social 8 e 20 horas. • Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros com carga horário igual ou superior que 80 horas. <p>*Anexar currículo</p>		12x36 hrs	CR*	CR*	
VV - 6 EDUCADOR SOCIAL	<p>Requisito Obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo. • Conhecimentos em informática básica; • Experiência mínima comprovada de 06 meses na função. <p>Requisitos desejáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função na Assistência Social; • Curso de Educador Social; • Desejável conhecimento da Política Nacional para População em Situação de Rua; <p>*Anexar currículo</p>		12x36 hrs	CR*	CR*	



5 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, anexando laudo;
- b) Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido e **anexar currículo das 12 horas do dia 25/04/2024 às 23h59 horas do dia 05/05/2024**. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época. Aos candidatos aprovados para a fase de entrevista, será obrigatória a apresentação de cópia simples dos documentos pessoais.

Para realizar sua inscrição acesse o link abaixo:

<https://adra-es.useb.org.br/listaedita/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXqWojta67AtRhNoC3vkeHRQdnh54hldg7WqaDUu3L13C>



07 – DAS ETAPAS

7.1 – Análise Curricular

Análise de currículos anexados no ato da inscrição para aprovação na primeira etapa.

7.2 - Teste Teórico ou Prático

Função	Tipo de teste
Cuidador Social	Redação
Educador Social	Redação

Acerca do tema apresentado pela comissão de recrutamento e seleção – Fase de caráter classificatório e eliminatório.

Bibliografia de apoio:

- Lei federal de nº14.821 - Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

7.3 – Entrevista

Entrevista presencial ou virtual para classificação/desclassificação dos candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo.

08 - CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 6 meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte.

Ao candidato classificado e convocado para assumir sua função, será possível solicitar a reclassificação por uma única vez.

09 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

10 – DOS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES ENVOLVAM O CONTATO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

10.1 Em atendimento ao artigo 59-A, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o(a) Candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, certidão de antecedentes criminais emitida



até no máximo 6 (seis) meses antes da data de sua exigência pela ADRA, sob pena de não ser contratado.

10.2. O(a) candidato(a) que não apresentar a certidão de antecedentes criminais emitida até 6 (seis) meses; antes da data de sua exigência pela ADRA será imediatamente eliminado do processo seletivo e não terá sua contratação efetivada.

10.3. Ficam cientificados, desde já, os candidatos deste processo seletivo, que após eventual contratação deverão manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, sua certidão de antecedentes criminais, sob pena de rescisão contrato de trabalho ou sua não contratação.

11 – DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADRA

Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados, em nome da boa-fé e da transparência, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parcerias distintos, tanto no âmbito do mesmo município quanto entre municípios distintos e, por isso, não recomenda que um empregado com vínculo ativo concorra a uma vaga de emprego em outro projeto vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção. Nos termos da Portaria 348/92, art. 2 do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato que não observar o item acima só poderá assumir o novo posto de trabalho, caso haja disponibilidade de vaga, após 3 meses contados do término do vínculo contratual anterior, desde que sem justa causa e após 6 meses, no caso de contrato por prazo determinado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de abril de 2024.

Comissão de Recrutamento e Seleção.